



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 –Pinheiro - Maceió/AL-CEP: 57.057-570
Tel/Fax: (82) 3194-3030-E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

RESOLUÇÃO CRCAL N.º 291, de 25 de janeiro de 2018.

Institui a Política de Governança no âmbito do
Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Governança como a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

Considerando que o Planejamento Estratégico do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL 2018-2027 estabelece o objetivo estratégico de "Garantir Qualidade e Confiabilidade nos Processos e Procedimentos", a fim de fortalecer a governança;

Considerando a importância do alinhamento das ações institucionais com o Planejamento Estratégico do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL, a implantação de um sistema de gestão de riscos e a apresentação consolidada e periódica dos resultados alcançados;

Considerando que uma boa governança depende da implantação de um sistema com fluxo claro de informações, com instâncias internas bem definidas, com poderes de decisão balanceados e funções críticas segregadas,

RESOLVE:

Art. 1º Institui-se a Política de Governança no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL a fim de garantir a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Institucional.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, consideram-se:

I – Governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de melhorar o desempenho organizacional, contribuir para a redução dos riscos, alinhar as ações à estratégia do Sistema CFC/CRCs e prestar contas das atividades para a sociedade;

II – Accountability: conjunto de boas práticas adotado pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram, os quais evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;

28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 –Pinheiro - Maceió/AL-CEP: 57.057-570
Tel/Fax: (82) 3194-3030-E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

III – Alta Administração: corpo de dirigentes do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho dessas e atuando nos casos de desvios identificados;

IV – Gestão de Riscos: aplicação de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, identificação, classificação, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos, de modo a mantê-los dentro do limite de risco que a instituição está disposta a aceitar na implementação de sua estratégia, no alcance de seus objetivos e no cumprimento de sua missão;

V – Partes Interessadas (*Stakeholders*): organização, grupo ou pessoa envolvida, seja por ser responsável, executora, cliente, beneficiária ou interessada.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º A Governança Institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL obedecerá aos seguintes princípios:

- I – Transparência;
- II – Ética;
- III – Eficiência;
- IV – Integridade;
- V – Equidade;
- VI – Accountability.

Art. 4º São objetivos da Governança Institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL:

I – direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;

II – estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;

III – promover ações de atualização e capacitação da alta administração com vistas à otimização dos resultados institucionais e à tomada de decisão embasada em informações de qualidade;

IV – garantir o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da alta administração e pelo corpo funcional;

V – definir formalmente funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento de poder;

VI – aperfeiçoar os controles internos e implementar a gestão de risco aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 –Pinheiro - Maceió/AL-CEP: 57.057-570
Tel/Fax: (82) 3194-3030-E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

VII – atuar em conformidade legal, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;

VIII – promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A estrutura de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL compreende:

I – Instâncias Externas;

II – Instâncias Externas de Apoio à Governança;

III – Instâncias Internas; e

IV – Instâncias Internas de Apoio à Governança.

§ 1º As Instâncias Externas são constituídas por entidades autônomas e independentes responsáveis pela fiscalização, controle e regulação.

§ 2º As Instâncias Externas de Apoio à Governança são responsáveis pela avaliação, auditoria e monitoramento independente e, no caso de irregularidades identificadas, devem comunicar os fatos às instâncias superiores.

§ 3º As Instâncias Internas são responsáveis por definir a estratégia e as políticas, monitorar o desempenho e a conformidade e agir nos casos de desvios.

§ 4º As Instâncias Internas de Apoio à Governança têm a função de promover a comunicação entre as partes interessadas internas e externas à administração; realizar auditorias internas para avaliar e monitorar riscos e controles internos; e comunicar disfunções detectadas à alta administração.

Art. 6º A estrutura mínima de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL será composta de:

I – Instâncias Externas:

Tribunal de Contas da União.

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU)

II – Instâncias Externas de Apoio à Governança:

Auditoria interna do CFC.

III – Instâncias Internas:

Alta Administração;

Câmara de Controle Interno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 –Pinheiro - Maceió/AL-CEP: 57.057-570
Tel/Fax: (82) 3194-3030-E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

IV – Instâncias Internas de Apoio à Governança:
Controle Interno;
Ouvidoria;
Comissões internas.

§ 1º A alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-Presidências, que integram o organograma de cada Conselho Regional de Contabilidade.

§ 2º Fica facultado a cada Conselho Regional de Contabilidade agregar novos integrantes às instâncias externas e internas, a fim de melhor adequar sua estrutura de governança.

Art. 7º Integram a estrutura de gestão do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL:

Gestão Executiva: responsável por direcionar as atividades do Conselho, executar as diretrizes da alta administração e praticar a gestão orçamentário-financeira. É constituída pela Diretoria Executiva e Departamentos;

Gestão Tática: responsável por coordenar a gestão e a execução de projetos e planos de trabalho de áreas específicas, sendo constituída pelas coordenadorias ou unidades organizacionais equivalentes;

Gestão Operacional: responsável por executar atividades de processos de trabalho específicos, sendo constituída pelos departamentos e setores ou unidades organizacionais equivalentes.

Art. 8. São competências das comissões de gestão da governança organizacional:

I – auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta Resolução;

II – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no Conselho, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; e

III – promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9. A estrutura de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL observará as diretrizes das instâncias externas e será responsável, sem prejuízo das competências regimentais, por:

I – definir a estratégia;

II – supervisionar a estrutura de gestão;

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 –Pinheiro - Maceió/AL-CEP: 57.057-570
Tel/Fax: (82) 3194-3030-E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

- III – envolver as partes interessadas;
- IV – garantir a execução da gestão de riscos;
- V – dirimir conflitos internos;
- VI – assegurar a prestação de contas e a transparência nos processos.

Art. 10. Cabe aos integrantes da estrutura de gestão, sem prejuízo das competências regimentais e organizacionais previstas:

- I – planejar e executar processos;
- II – assegurar a conformidade;
- III – atuar de acordo com os princípios e valores institucionais, primando pela eficiência administrativa;
- IV – monitorar, avaliar e reportar resultados;
- V – promover a comunicação com as partes interessadas; e
- VI – gerenciar riscos e controles internos.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA

Art. 11. A Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL é composta dos mecanismos de liderança, estratégia e controle, adotados com a finalidade de direcionar, monitorar e avaliar a atuação gestão e a prestação de serviços.

Art. 12. Os mecanismos são integrados por componentes que contribuem para o alcance dos Objetivos Estratégicos e contemplam:

- I – Liderança:
 - a) pessoas e competências;
 - b) princípios e comportamentos;
 - c) liderança organizacional;
 - d) sistematização da governança.
- II – Estratégia:
 - a) relacionamento com partes interessadas;
 - b) definição da estratégia organizacional;
 - c) alinhamento com instâncias externas de governança.
- III – Controle:
 - a) gestão de riscos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 –Pinheiro - Maceió/AL-CEP: 57.057-570
Tel/Fax: (82) 3194-3030-E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

b) prestação de contas e transparência.

Art. 13. O sistema de governança adotará as boas práticas relativas aos componentes dos mecanismos de governança, tais como:

I – Práticas relacionadas a pessoas e competências:

a) assegurar condições para o pleno funcionamento das estruturas do sistema de governança e de gestão;

b) mobilizar conhecimentos, habilidades e atitudes dos dirigentes em prol da otimização dos resultados organizacionais.

II – Práticas relacionadas a princípios e comportamentos:

a) adotar código de ética e conduta;

b) adotar critérios para impedimento e suspeição nos casos em que haja ou possa haver conflito de interesse;

c) estabelecer mecanismos para receber e tratar denúncias;

d) garantir a atuação conforme princípios legais.

III – Práticas relacionadas à liderança organizacional:

a) direcionar, monitorar e avaliar a gestão do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL no cumprimento das metas do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs;

b) implementar e responsabilizar-se pela política de gestão de riscos;

c) avaliar resultados das atividades de controle dos Departamentos.

IV – Práticas relacionadas à sistematização da governança:

a) estabelecer o sistema de governança institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL e divulgar às partes interessadas;

b) garantir balanceamento de poder e segregação de funções críticas;

c) aprimorar os mecanismos de liderança, estratégia e controle;

d) garantir a transição eficiente e transparente das gestões dos Conselhos de Contabilidade.

V – Práticas ligadas ao relacionamento com partes interessadas:

a) estabelecer e divulgar canais de comunicação com as partes interessadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 –Pinheiro - Maceió/AL-CEP: 57.057-570
Tel/Fax: (82) 3194-3030-E-mail: crcal@crcal.org.br site: www.crcal.org.br

b) promover participação social na governança dos Conselhos de Contabilidade;

c) assegurar que as decisões organizacionais atendam ao maior número possível de partes interessadas, sem predominância injustificada de interesses de pessoas ou grupos.

VI – Prática relacionada ao alinhamento com instâncias externas de governança:

a) contribuir com a elaboração de políticas e normas de interesse do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL;

b) contribuir com iniciativas de governança de outras instituições.

VII – Prática relacionada à gestão de riscos:

a) estabelecer e monitorar processo de gestão de riscos

X – Práticas relacionadas à prestação de contas e transparência:

a) manter adequada regulamentação interna da Lei de Acesso à Informação e prestar atendimento às partes interessadas;

b) prestar contas da implementação e dos resultados dos sistemas de governança e de gestão;

c) avaliar a imagem do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL junto às partes interessadas;

d) garantir a apuração de indícios de irregularidades no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL e promover a responsabilização em casos comprovados; e

e) disponibilizar portal de transparência atualizado e com informações relevantes à prestação de contas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Compete ao Conselho Federal de Contabilidade o monitoramento periódico do sistema de governança do Sistema CFC/CRCs.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contador **PAULO SÉRGIO BRAGA DA ROCHA**
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas

EXTRATO DA RESOLUÇÃO CRC/AL N.º 289/ 2019, de 25 de janeiro de 2019
Institui a Política de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E: Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, na forma do Anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contador PAULO SÉRGIO BRAGA DA ROCHA-Presidente do CRCAL

EXTRATO DA RESOLUÇÃO CRC/AL N.º 290/2019, de 25 de janeiro de 2019
Aprova o Plano de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRC/AL no exercício de suas atribuições funcionais.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Aprova o Plano de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, na forma do Anexo desta Resolução, com a finalidade de: I orientar os Departamentos do CRC/AL quanto aos procedimentos a serem adotados para a realização da gestão de riscos;

II alinhar a gestão de riscos ao planejamento organizacional e estratégico do CRC/AL; III otimizar o planejamento e a execução de programas, projetos e processos do CRC/AL; e IV contribuir com a governança institucional do CRC/AL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contador PAULO SÉRGIO BRAGA DA ROCHA- Presidente CRC/AL

EXTRATO DA RESOLUÇÃO CRCAL N.º 291, de 25 de janeiro de 2018.

Institui a Política de Governança no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Governança como a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos; Considerando que o Planejamento Estratégico do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL 2018-2027 estabelece o objetivo estratégico de "Garantir Qualidade e Confiabilidade nos Processos e Procedimentos", a fim de fortalecer a governança;

Considerando a importância do alinhamento das ações institucionais com o Planejamento Estratégico do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL, a implantação de um sistema de gestão de riscos e a apresentação consolidada e periódica dos resultados alcançados;

Considerando que uma boa governança depende da implantação de um sistema com fluxo claro de informações, com instâncias internas bem definidas, com poderes de decisão balanceados e funções críticas segregadas,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui-se a Política de Governança no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRCAL a fim de garantir a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Institucional.

Contador PAULO SÉRGIO BRAGA DA ROCHA- Presidente CRC/AL

EXTRATO DA RESOLUÇÃO CRCAL N.º 293/2019,
DE 25 DE ABRIL DE 2019

Disciplina, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, a aquisição de passagens e a concessões de diárias e dá outras providências. O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a expansão da atividade administrativa da entidade fiscalizadora do exercício profissional exige a presença de seus representantes e colaboradores em eventos e reuniões, nos campos nacional e internacional; Considerando que, em várias oportunidades, faz-se necessária a convocação de pessoas que prestam serviço e colaboração, em razão do nível cultural e de destaque no campo científico e de pesquisa; Considerando a integração do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas com os diversos órgãos governamentais, científicos e educacionais e nacionais; Considerando que, conforme o § 3º, do Art. 2º, da Lei Federal n.º 11.000/2004, os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas estão autorizados a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação; Considerando que os membros dos órgãos deliberativos e consultivos do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas e os integrantes de grupos de estudos e de trabalho constituídos pelo CRCAL não possuem vínculo empregatício com a autarquia e exercem um serviço não remunerado, de dedicação à classe e de caráter voluntário; R E S O L V E: Art. 1º A aquisição de passagens e a concessão de diárias no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL) ficam regulamentadas por esta Resolução.

Contador PAULO SÉRGIO BRAGA DA ROCHA- Presidente CRC/AL

EXTRATO DA PORTARIA CRCAL N.º 27/2019, de 27 de Junho de 2019
Institui a Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Portaria CRCAL n.º 26, de 26 de fevereiro de 2016, bem como o Art. 9º da Resolução CFC n.º 1.523/2017, exceto o parágrafo primeiro deste artigo, que institui o Código de Conduta para os Conselheiros, colaboradores e funcionários do Conselho Federal e CRC's.

Considerando que um dos princípios da boa governança consiste no comprometimento da alta administração com os valores éticos, a integridade e a observância e cumprimento da lei; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas. Art. 2º A Comissão de Conduta do CRCAL será composta pelos seguintes integrantes: Presidente: Maria Francisca da Silva Araújo Filha, Membros Efetivos: Lucivaldo Damiano da Silva (Presidente substituto) e Reduval de Araújo Freitas. Membros Suplentes: Wellington José dos Santos, André Luis Trindade de Assis e Waldenice Faria Barros

Contador Paulo Sergio Braga da Rocha-Presidente do CRCAL

EXTRATO DA RESOLUÇÃO CRCAL N.º 296, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Aprova o Regimento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução CFC n.º 1.523, de 7 de abril de 2017, que instituiu o Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade; Considerando a Portaria n.º 26, de 26 de fevereiro de 2016, que institui o Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas. Considerando a portaria CRCAL n.º 27/2019, que institui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas. R E S O L V E: Art. 1º Este Regimento tem a finalidade de regular a estrutura organizacional, competência, atribuições, funcionamento, princípios, deveres e responsabilidades, normas e procedimentos da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, constituída por meio de portaria.

Contador Paulo Sergio Braga da Rocha-Presidente do CRCAL

LÚCIA MARIA BELTRÃO NUNES, Auditora Fiscal da Receita Estadual inscrita no CPF sob o número 123.667.304-20, e outros, vêm declarar para os devidos fins, em decorrência da edição da Portaria GSEF-511/2017, combinada com a Portaria GSEF- 1135/2019, invocando o previsto no § 2º do art. 3º do Decreto 5483/2005 que regulamenta no âmbito do poder executivo federal, o art. 13 da Lei 8429/1992, que autorizam a Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, através da Corregedoria Fazendária, o acesso junto a Receita Federal, das suas Declarações de Ajuste Anual de Imposto sobre a Renda - Pessoa Física, relativas ao exercício fiscal do ano de 2017, 2018 e demais subsequentes.

Maceió, 28 de junho de 2019.

DEPOSITO ZUMBI GAS LTDA - ME escrito sobe CNPJ: 22.651.432/0001-03 localizado na RUA LUIZ GOMES DE FREITAS, 18, CENTRO, UNIÃO DOS PALMARES - AL, Cep: 57.800-000 com ramo na atividade de Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP, vem tornar público que requereu do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL a Regularização da Licença de Operação.

ANDRE EMERSON LUCIANO - ME escrito sobe CNPJ: 19.443.214/0001-60 localizado na RUA VER JOSE BEZERRA DA COSTA CENTRO, 152, LOT ABDON VERISSIMO, UNIÃO DOS PALMARES - AL, Cep: 57.800-000 com ramo na atividade de Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP, vem tornar público que requereu do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL a Regularização da Licença de Operação.

MANOEL SANTOS DA CRUZ, CNPJ: 13.412.625/0001-02, Praça Manoel Nunes 12 - Centro - Craibas/Alagoas, CEP: 57320-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Regularização de Instalação do Loteamento São Carlos II, situado na estrada para o Sítio Marruás- Centro no município de Craibas. Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado.

V P Araújo de Souza, CNPJ 07.889.772/0001-75, Rua Joaquim Mendes, n 112, Bairro Centro, Major Isidoro/AL torna público que requereu ao IMA/AL a renovação de sua Licença de Operação para Comércio varejista de materiais de construção em geral.